



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

RUA PROF. ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, nº 134
CEP: 37478-000 – SOLEDADE DE MINAS –MG
Fone (35) 3333-1100, e Fax (35) 3333-1101 – e mail:
administracao@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 961 /2015

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS, A RECEBER EM COMODATO, O SEC (SOLEDADE ESPORTE CLUBE) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade de Minas, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Soledade de Minas, através de seu Poder Executivo, autorizado a receber em Comodato, área total de propriedade do SEC (Soledade Esporte Clube), situada a rua Cezar de Lourenzo, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o numero 17.940.974/0001-58 , pelo prazo de 25 (vinte e cinco) anos, bem como todas suas benfeitorias, especificadas em anexo, tendo por objetivo a utilização da mesma para prática de atividades desportivas, saúde, bem estar, lazer e recreação para a população promovida pela Prefeitura Municipal através do Departamento de Esportes do Município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar o contrato de comodato com referida entidade, preservando os interesses do Município em promoção as referidas atividades esportivas, estabelecendo as obrigações e responsabilidades atribuídas ao comodante e comodatário e representa-la aos órgãos competentes do Estado e da União, no sentido de angariar recursos financeiros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Soledade de Minas, 10 de setembro de 2015


Emerson Ferreira Maciel
Prefeito Municipal

Publicação: Quadro de avisos da municipalidade.